

Colegiado de Extensão do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais - ICA/UFMG

RESOLUÇÃO CENEX Nº 1/2022 - de 23 de fevereiro de 2022

Regulamenta providências para ações de extensão universitária de coordenadores não componentes do quadro efetivo da UFMG ou em vias de desligamento do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais - ICA/UFMG.

O Colegiado do Centro de Extensão do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais, *Campus* Regional de Montes Claros, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nas Resoluções 08/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG e 01/2021 da Câmara de Extensão do CEPE da UFMG resolve:

Art. 1º Regulamentar providências para ações de extensão universitária de coordenadores em vias (ou processo) de desligamento da UFMG ou do ICA e daqueles não mais componentes do quadro efetivo da UFMG.

Seção I

Da Definição e Finalidades

Art. 2º A extensão, atividade acadêmica identificada com os fins da Universidade, é processo educativo, cultural e científico, articulado e indissociável do ensino e da pesquisa, que amplia de forma dialógica a relação entre a Universidade e a sociedade.

Art. 3º As ações de extensão do ICA/UFMG pertencem à unidade e são desenvolvidas sob a responsabilidade dos respectivos coordenadores e co-coordenadores.

Art. 4º Coordenadores não componentes do quadro efetivo da UFMG correspondem às classificações: aposentados, exonerados, redistribuídos e outras designações afins possíveis.

Art. 5º Coordenadores não componentes do quadro efetivo do ICA/UFMG correspondem à designação de removidos.

*Colegiado de Extensão do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas
Gerais - ICA/UFMG*

**Seção II
Das Providências**

Art. 6º Os coordenadores em vias de se desligarem da UFMG ou do ICA/UFMG devem registrar os resultados atingidos das suas ações de extensão universitária no Sistema de Informação da Extensão (SIEX/UFMG) e concluí-las antes do efetivo desligamento da universidade ou da unidade.

§1º Os coordenadores em vias de desligamento da UFMG ou do ICA/UFMG, se assim o desejarem, podem procurar outros coordenadores interessados em continuar as ações de extensão de sua autoria na unidade ou em outra unidade da Universidade. O pedido de transferência da ação para outro(a) coordenador(a) deve ser feito ao CENEX/ICA, pois precisa ser realizado antes do efetivo desligamento da universidade ou unidade.

§2º Caso o coordenador não tenha tomado as providências antes de seu desligamento da UFMG, o CENEX solicitará à PROEX: o cancelamento das ações de extensão desse servidor desligado, se estiverem sem lançamento de resultados atingidos; ou a conclusão das ações com resultados atingidos lançados no SIEX.

**Seção III
Das Disposições Finais**

Art. 7º Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Centro de Extensão do ICA/UFMG.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado do Centro de Extensão do ICA/UFMG e a sua publicação na página do ICA/UFMG.

Montes Claros, 23 de fevereiro de 2022.

Professora Neide Judith Faria de Oliveira
Coordenadora do Colegiado de Extensão do ICA/UFMG.